

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú;**Vice-Presidente:** Jeane Oliveira Moura Silva;**Secretário-Geral:** Nielson Mendes da Silva;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior;**3º Secretário:** Jorge Silva Dantas;**1º Tesoureiro:** Nicolas Teixeira Tavares Pereira;**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão;**3º Tesoureiro:** Cláudio Roberto Ayres da Costa;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:**

Geraldo Novais Agra Filho;

Vinícius José Mariano de Lima;

Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;

Mailson de Mendonça Lima

Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:**Região Agreste Baixo São Francisco:** Geraldo Cicero da Silva;**Região do Sertão:** Josimar Dionísio;**Região Central:** André Brandão de Almeida;**Região Norte:** Manuilson Andrade Santos;**Região Metropolitana:** George Clemente Vieira;**Região do Litoral Norte:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**Região do Litoral Sul:** Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ref. Pregão Eletrônico nº 26/2023.

Registro de Preços

O prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 26/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, com prioridade de contratação de empresas ME e EPP, sediadas local e regionalmente, objetivando atender as necessidades das secretarias do município de Anadia/AL, em favor das empresas **NASCIMENTO &****NASCIMENTO LTDA - ME, CNPJ: 28.641.927/0001-20; JOSE ALVES DA SILVA NETO, CNPJ: 49.033.912/0001-59; VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 37.528.899/0001-20** que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Anadia, 11 de abril de 2024.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Lucas Marques Messias Dos Santos

Código Identificador:659F9549**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**
AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO**Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO**, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de escritório jurídico especializado em Direito Público Municipal, com vistas à prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria de natureza singular, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Anadia/AL.Proceda assim, a contratação da empresa **CAMPOS E FARIAS ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.150.244/0001-00. O contratado receberá os honorários contratuais na ordem de **20% (vinte por cento)** do proveito econômico da demanda, ou seja, **R\$ 0,20 (vinte centavos)** para cada **R\$ 1,00 (um real)** recuperado decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao município.

Anadia/AL, 04 de março de 2024.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Lucas Marques Messias Dos Santos

Código Identificador:4F3F5852**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
DECRETO Nº 2.913 DE 10 DE ABRIL DE 2024**DECRETO Nº 2.913 DE 10 DE ABRIL DE 2024****REGULAMENTA A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E AUTÁRQUICA**O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Espécie: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 068/2023. **Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023. Objeto: o presente instrumento tem por objeto o 1º (primeiro) Termo Aditivo que tem por objeto o prorrogação de prazo do contrato nº 068/2023, que tem como objeto Contratação de Empresa para locação de licença para uso do Sistema SIGEMEC (sistema de gestão educacional, monitoramento e controle) para disponibilização de informações referentes a ações necessárias para elaboração do projeto de Educação Infantil, autorizado pelo chefe do poder executivo, sob os fundamentos do art. 124, II, alínea b), da Lei 14.133 de 2021. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL (CNPJ/MF Nº 12.228.904/0001-58). **Contratado:** DALBERTO CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA (CNPJ/MF Nº 20.275.382/0001-73). Data da Assinatura: 05/12/2023. Inalterabilidade: permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do termo do contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste termo aditivo. **Signatários:** Hércules Veloso Pimentel e Eder Carlos Dalberto.

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Djalma Silva Almeida

Código Identificador:7B5808CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 015/2024

(de 11 de abril de 2024)

AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, DELEGANDO À SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO HUMANO E HABITAÇÃO A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DA REURB-S, COM FUNDAMENTO NO ART. 13, INCISO I, ART. 32 E DA LEI FEDERAL Nº 13.465/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, moralidade e transparência que devem nortear a atividade administrativa estatal, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Moradia Legal com o Tribunal de Justiça de Alagoas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 818/2024 que a doação para fins de regularização fundiária através do programa Moradia Legal em parceria com o Tribunal de Justiça de Alagoas;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais; e

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) dos Núcleos Urbanos Informais Consolidados (NUIC) abaixo, cada uma delas detalhadamente descrita em seus respectivos anexos:

a) Anexo I - Área denominada "CONJUNTO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA - ALTO DO CUSCUZ":

b) Anexo II - Área denominada "CONJUNTO RESIDENCIAL VIRGEM DOS POBRES":

c) Anexo III - Área denominada "CONJUNTO RESIDENCIAL TEREZA VERZERI - AVIÁRIO":

d) Anexo IV - Área denominada " CONJUNTO RESIDENCIAL ADÉLIA LIRA - GROTA":

Art. 2º Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da mencionada Lei Federal.

Art.3º EsteDecretoentrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

ANEXO I – “CONJUNTO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA – ALTO DO CUSCUZ”

MEMORIAL PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

Propriedade: CONJUNTO RESIDENCIAL - NOSSA SENHORA AUXILIADORA (ALTO DO CUSCUZ)

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

Município: MARAGOGI - ALAGOAS

Área: 18.774,79 m²

Perímetro: 717,44 m

Referência Cartográfica: M.C: 33° WGr - Datum: SIRGAS2000

O perímetro descrito abaixo está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e tem início no vértice denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares relativas, sistema UTM, E:253.475,1056 e N:8.998.924,9940, Datum SIRGAS2000 referente ao meridiano central 33° WGr, seguindo daí com azimute de 90°25'10" e distância de 21,9888 m, confrontando com SÍTIO SÃO BENTO, até o vértice 2 de coordenadas, E:253.497,0938 e N:8.998.924,8330; segue com azimute de 83°26'01" e distância de 26,9162 m, confrontando com SÍTIO SÃO BENTO, até o vértice 3 de coordenadas, E: 253.523,8334 e N: 8.998.927,9110; segue com azimute de 105°29'30" e distância de 22,6360 m, confrontando com SÍTIO SÃO BENTO, até o vértice 4 de coordenadas, E: 253.545,6470 e N: 8.998.921,8650 ; segue com azimute de 88°29'08" e distância de 32,0842 m, confrontando com SÍTIO SÃO BENTO, até o vértice 5 de coordenadas, E: 253.577,7200 e N: 8.998.922,7130 ; segue com azimute de 181°26'24" e distância de 36,7026 m, confrontando com RODOVIA AL 101 - NORTE, até o vértice 6 de coordenadas, E: 253.576,7976 e N: 8.998.886,0220 ; segue com azimute de 192°53'22" e distância de 13,5258 m, confrontando com RODOVIA AL 101 - NORTE, até o vértice 7 de coordenadas, E: 253.573,7804 e N: 8.998.872,8370 ; segue com azimute de 183°01'10" e distância de 67,9023 m, confrontando com RODOVIA AL 101 - NORTE, até o vértice 8 de coordenadas, E: 253.570,2035 e N: 8.998.805,0290 ; segue com azimute de 183°06'03" e distância de 132,3898 m, confrontando com RODOVIA AL 101 - NORTE, até o vértice 9 de coordenadas, E: 253.563,0420 e N: 8.998.672,8330 ; segue com azimute de 204°56'38" e distância de 27,4065 m, confrontando com RODOVIA AL 101 - NORTE, até o vértice 10 de coordenadas, E: 253.551,4838 e N: 8.998.647,9830 ; segue com azimute de 289°48'42" e distância de 33,6971 m, confrontando com POVOADO SÃO BENTO, até o vértice 11 de coordenadas, E: 253.519,7812 e N: 8.998.659,4040 ; segue com azimute de 352°23'21" e distância de 15,5671 m, confrontando com POVOADO SÃO BENTO, até o vértice 12 de coordenadas, E: 253.517,7194 e N: 8.998.674,8340 ;

segue com azimute de 6°41'01" e distância de 18,1594 m, confrontando com POVOADO SÃO BENTO, até o vértice 13 de coordenadas, E: 253.519,8329 e N: 8.998.692,8700 ; segue com azimute de 289°33'48" e distância de 35,3983 m, confrontando com POVOADO SÃO BENTO, até o vértice 14 de coordenadas, E: 253.486,4781 e N: 8.998.704,7230 ; segue com azimute de 18°51'36" e distância de 12,5403 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 15 de coordenadas, E: 253.490,5318 e N: 8.998.716,5900 ; segue com azimute de 20°39'46" e distância de 40,9961 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 16 de coordenadas, E: 253.504,9979 e N: 8.998.754,9490 ; segue com azimute de 32°28'17" e distância de 9,5335 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 17 de coordenadas, E: 253.510,1162 e N: 8.998.762,9920 ; segue com azimute de 16°11'19" e distância de 16,1191 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 18 de coordenadas, E: 253.514,6102 e N: 8.998.778,4720 ; segue com azimute de 343°07'46" e distância de 14,6798 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 19 de coordenadas, E: 253.510,3500 e N: 8.998.792,5200 ; segue com azimute de 345°12'00" e distância de 32,6554 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 20 de coordenadas, E: 253.502,0083 e N: 8.998.824,0920 ; segue com azimute de 344°08'51" e distância de 26,0196 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 21 de coordenadas, E: 253.494,9008 e N: 8.998.849,1220 ; segue com azimute de 346°39'34" e distância de 46,9910 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 22 de coordenadas, E: 253.484,0581 e N: 8.998.894,8450 ; segue com azimute de 337°24'28" e distância de 29,9622 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 23 de coordenadas, E: 253.472,5475 e N: 8.998.922,5080 ; segue com azimute de 45°49'08" e distância de 3,5671 m, confrontando com SÍTIO SÃO BENTO, até alcançar o vértice inicial 1. O perímetro acima descrito, de 717,44 m, encerra uma área de 18.774,79 m². CONFRONTANTES: Norte: SÍTIO SÃO BENTO; Sul: POVOADO SÃO BENTO; Leste: RODOVIA AL 101 - NORTE; Oeste: RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS. O presente Memorial Descritivo está explicitado em planta planimétrica, desenhada na escala de 1:500, dele fazendo parte integrante.

ANEXO II – “CONJUNTO RESIDENCIAL VIRGEM DOS POBRES”

MEMORIAL PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

Propriedade: CONJUNTO RESIDENCIAL - VIRGEM DOS POBRES

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

Município: MARAGOGI - ALAGOAS

Área: 9.294,33 m²

Perímetro: 428,90 m

Referência Cartográfica: M.C: 33° WGr - Datum: SIRGAS2000

O perímetro descrito abaixo está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e tem início no vértice denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares relativas, sistema UTM, E:255.361,1352 e N:9.002.698,1339, Datum SIRGAS2000 referente ao meridiano central 33° WGr, seguindo daí com azimute de 178°34'50" e distância de 90,2516 m, confrontando com RODOVIA AL-101 NORTE, até o vértice 2 de coordenadas, E:255.363,3707 e N:9.002.607,9100 ; segue com azimute de 258°58'03" e distância de 10,4302 m, confrontando com RUA PEDRO COELHO AGUIAR, até o vértice 3 de coordenadas, E: 255.353,1333 e N: 9.002.605,9140 ; segue com azimute de 268°22'43" e distância de 82,1662 m, confrontando com RUA PEDRO COELHO AGUIAR, até o vértice 4 de coordenadas, E: 255.271,0000 e N: 9.002.603,5890 ; segue com azimute de 359°13'15" e distância de 11,4711 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 5 de coordenadas, E: 255.270,8440 e N: 9.002.615,0590 ; segue com azimute de 326°12'04" e distância de 1,6053 m, confrontando com FAZENDA

BOA VISTA, até o vértice 6 de coordenadas, E: 255.269,9510 e N: 9.002.616,3930 ; segue com azimute de 290°37'16" e distância de 17,7150 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 7 de coordenadas, E: 255.253,3710 e N: 9.002.622,6320 ; segue com azimute de 10°15'53" e distância de 12,2358 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 8 de coordenadas, E: 255.255,5514 e N: 9.002.634,6719 ; segue com azimute de 354°05'15" e distância de 23,5142 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 9 de coordenadas, E: 255.253,1292 e N: 9.002.658,0610 ; segue com azimute de 275°39'18" e distância de 14,4306 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 10 de coordenadas, E: 255.238,7688 e N: 9.002.659,4830 ; segue com azimute de 5°28'18" e distância de 5,1545 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 11 de coordenadas, E: 255.239,2603 e N: 9.002.664,6140 ; segue com azimute de 9°24'56" e distância de 22,4141 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 12 de coordenadas, E: 255.242,9271 e N: 9.002.686,7261 ; segue com azimute de 96°10'59" e distância de 23,8819 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 13 de coordenadas, E: 255.266,6700 e N: 9.002.684,1540 ; segue com azimute de 96°47'00" e distância de 36,3462 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 14 de coordenadas, E: 255.302,7618 e N: 9.002.679,8610 ; segue com azimute de 357°33'40" e distância de 12,7319 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 15 de coordenadas, E: 255.302,2200 e N: 9.002.692,5813 ; segue com azimute de 91°06'03" e distância de 26,1326 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 16 de coordenadas, E: 255.328,3478 e N: 9.002.692,0792 ; segue com azimute de 357°45'04" e distância de 5,4144 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 17 de coordenadas, E: 255.328,1354 e N: 9.002.697,4894 ; segue com azimute de 88°52'52" e distância de 33,0061 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até alcançar o vértice inicial 1.

O perímetro acima descrito, de 428,90 m, encerra uma área de 9.294,33 m². CONFRONTANTES: Norte: FAZENDA BOA VISTA; Sul: RUA PEDRO COELHO AGUIAR; Leste: RODOVIA AL-101 NORTE; Oeste: FAZENDA BOA VISTA. O presente Memorial Descritivo está explicitado em planta planimétrica, desenhada na escala de 1:500, dele fazendo parte integrante.

ANEXO III – “CONJUNTO RESIDENCIAL TEREZA VERZERI - AVIÁRIO”

MEMORIAL PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

Imóvel: Tereza Verzeri

Proprietário: Prefeitura de Maragogi

Município: Maragogi U.F.: AL

Área total: 35.468,06m² Perímetro: 3,54ha

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: RUA SÃO JORGE

Sul: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA

Leste: ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA

Oeste: RODOVIA AL 101 NORTE

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)9004034,3847 e E(X)255587,9243, situado no limite com RUA SÃO JORGE deste, segue com azimute de 127°45' 12" e distancia de 93,37m, confrontando neste trecho com RUA SÃO JORGE, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)9003977,2178 e E(X)255661,7473; deste, segue com azimute de 216°57' 49" e distancia de 251,17m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)9003776,5277 e E(X)255510,7163; deste, segue com azimute de 206°36' 17" e distancia de 92,15m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)9003694,1311 e E(X)255469,4467; deste, segue com azimute de 189°44' 60" e distancia de 66,60m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)9003628,4923 e E(X)255458,168; deste, segue com azimute de 185°14' 02" e distancia de 41,10m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)9003587,5664 e

E(X)255454,4191; deste, segue com azimute de 271°06' 50" e distância de 69,60m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)9003588,9194 e E(X)255384,8307; deste, segue com azimute de 0°07' 26" e distância de 29,47m, confrontando neste trecho com RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)9003618,394 e E(X)255384,8945; deste, segue com azimute de 359°59' 33" e distância de 13,95m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL 101 NORTE, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)9003632,3456 e E(X)255384,8927; deste, segue com azimute de 8°59' 51" e distância de 24,43m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL 101 NORTE, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)9003656,4774 e E(X)255388,7137; deste, segue com azimute de 11°10' 60" e distância de 16,75m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL 101 NORTE, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)9003672,9077 e E(X)255391,962; deste, segue com azimute de 13°21' 44" e distância de 14,15m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL 101 NORTE, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)9003686,6716 e E(X)255395,2314; deste, segue com azimute de 17°20' 06" e distância de 27,73m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL 101 NORTE, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)9003713,1429 e E(X)255403,4941; deste, segue com azimute de 22°28' 49" e distância de 26,51m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL 101 NORTE, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)9003737,6342 e E(X)255413,6289; deste, segue com azimute de 26°42' 17" e distância de 17,69m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL 101 NORTE, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)9003753,4393 e E(X)255421,5797; deste, segue com azimute de 29°22' 32" e distância de 17,01m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL 101 NORTE, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)9003768,2646 e E(X)255429,925; deste, segue com azimute de 30°49' 23" e distância de 89,96m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL 101 NORTE, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)9003845,5158 e E(X)255476,018; deste, segue com azimute de 30°38' 49" e distância de 219,53m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL 101 NORTE, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)9004034,3847 e E(X)255587,9243; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 33°00', fuso -25, tendo como datum SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO IV – “CONJUNTO RESI DENCIAL ADÉLIA LIRA – GROTAS”

Propriedade: LOTEAMENTO GROTAS
 Proprietário: FERNANDO NABOR LINDOSO
 Município: MARAGOGI - ALAGOAS
 Área: 58.487,88 m²
 Perímetro: 963,15 m
 Referência Cartográfica: M.C: 33° WGr - Datum: SIRGAS2000

O perímetro descrito abaixo está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e tem início no vértice denominado P-01 de coordenadas Plano Retangulares relativas, sistema UTM, E:255.749,5300 e N:9.003.672,8910, Datum SIRGAS2000 referente ao meridiano central 33° WGr, seguindo daí com azimute de 47°06'41" e distância de 14,8551 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-02 de coordenadas, E:255.760,4140 e N:9.003.683,0010 ; segue com azimute de 104°37'33" e distância de 6,0007 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO , até o vértice P-03 de coordenadas, E: 255.766,2203 e N: 9.003.681,4858 ; segue com azimute de 119°20'20" e distância de 297,6708 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-04 de coordenadas, E: 256.025,7110 e N: 9.003.535,6350 ; segue com azimute de 129°33'40" e distância de 14,6992 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-05 de coordenadas, E: 256.037,0432 e N: 9.003.526,2731 ; segue com azimute de 140°04'53" e distância de 8,6420 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-06 de coordenadas, E: 256.042,5888 e N: 9.003.519,6450 ; segue com azimute de 231°35'47" e distância de 34,2260 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-07 de coordenadas, E: 256.015,7675 e N: 9.003.498,3839 ; segue com

azimute de 231°07'17" e distância de 13,6432 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-08 de coordenadas, E: 256.005,1466 e N: 9.003.489,8205 ; segue com azimute de 238°38'48" e distância de 166,8738 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-09 de coordenadas, E: 255.862,6404 e N: 9.003.402,9939 ; segue com azimute de 289°54'24" e distância de 157,6357 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-10 de coordenadas, E: 255.714,4236 e N: 9.003.456,6668 ; segue com azimute de 300°15'31" e distância de 12,2309 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-11 de coordenadas, E: 255.703,8590 e N: 9.003.462,8300 ; segue com azimute de 308°43'15" e distância de 12,8594 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-12 de coordenadas, E: 255.693,8261 e N: 9.003.470,8739 ; segue com azimute de 347°05'10" e distância de 69,8249 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-13 de coordenadas, E: 255.678,2210 e N: 9.003.538,9327 ; segue com azimute de 6°53'53" e distância de 27,5006 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-14 de coordenadas, E: 255.681,5239 e N: 9.003.566,2342 ; segue com azimute de 32°31'20" e distância de 126,4930 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até alcançar o vértice inicial P-01. O perímetro acima descrito, de 963,15 m, encerra uma área de 58.487,88 m². CONFRONTANTES: Norte: SÍTIO CARVÃO; Sul: SÍTIO CARVÃO; Leste: SÍTIO CARVÃO; Oeste: SÍTIO CARVÃO. O presente Memorial Descritivo está explicitado em planta planimétrica, desenhada na escala de 1:1000, dele fazendo parte integrante.

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:38CC291B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS ERRATA PORTARIA Nº 071/2024, DE 19 FEVEREIRO DE 2024

A PORTARIA Nº 071/2024, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Alagoas - AMA, publicada na edição nº 2240, de 20 de fevereiro 2024, tem pela presente, um lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se Lê:

~~Art.1º EXONERAR, a pedido, em razão de posse em outro cargo inacumulável, a senhora JACICLEIDE VASCONCELOS VALENÇA, inscrita no Cadastro de Pessoal Física CPF nº***.682.***-49, do Cargo efetivo e de provimento, de PROFESSORA 1º GRAU MENOR, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.~~

Leia-se:

Art.1º EXONERAR, a pedido, a senhora JACICLEIDE VASCONCELOS VALENÇA, inscrita no Cadastro de Pessoal Física – CPF nº***.682.***-49, do Cargo de provimento efetivo de PROFESSORA 1º GRAU MENOR, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Os demais artigos ficam inalterados.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI,
 Estado de Alagoas, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:BBC3DFB1

**ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**